



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DOS ELETROCARDIOGRAFOS (MODELO ECG-6) DO TJPA



Assinado com senha por MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS(usuário), MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA(usuário).
Use 2560118.16209084-2085 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 29/10/2020 10:37



PAPRO202002121V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/02121

1. DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para 2 (dois) equipamentos Eletrocardiógrafos - modelo ECG-6, pertencente ao Serviço Médico do TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Faz-se necessária a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada nas disposições do art.25, caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa que já vem prestando o serviço através do Contrato nº. 057/2015/TJPA ainda vigente, tendo em vista ser a mesma detentora de carta de exclusividade para vendas e assistências técnicas nos Estados do Pará e Amapá, dos equipamentos e acessórios da marca nacional ECAFIX/FUNBEC, expedido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará, caso seja comprovada a vantajosidade econômica da presente contratação.

É importante ressaltar que a demanda por empresa especializada e com experiência, torna-se indispensável, pois a prestação de serviço requer conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal do próprio Órgão que não dispõe, em seu quadro/estrutura, de recursos humanos, materiais e equipamentos apropriados para executar os serviços objeto dessa contratação. Ademais, o serviço, objeto desta demanda, é essencial e decisivo para que os equipamentos médicos sejam conservados em plenas condições de uso e total disponibilidade, uma vez que o profissional médico/enfermeiro depende diretamente deles para exercer as suas funções.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O objeto da presente demanda, embora tratar-se de serviço comum, será contratado por inexigibilidade de licitação e adjudicado à empresa que detém a exclusividade para vendas e assistência técnica do equipamento Eletrocardiógrafo modelo ECG-6 já instalado no TJPA,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

levando-se em conta, entretanto, estar a sua proposta em acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Não se aplica por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 1º, alínea “a” da Portaria nº 686/2020 – GP deste TJPA.

2.3. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOMBO/SERIE | QTDE | LOCAL | MANUTENÇÃO |
|------|--|---------------|------|---------------|------------|
| 01 | Eletrocardiógrafo modelo ECG-6B (marca Ecafíx) | 049579/216187 | 01 | Cidade Velha | Quinzenal |
| 02 | Eletrocardiógrafo modelo ECG-6B (marca Ecafíx) | 143980/219283 | 01 | Edifício Sede | Quinzenal |

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de serviço de manutenção quinzenal que será realizada sob o regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

-
- 3.3.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 3.3.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;
- 3.3.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 3.3.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 3.3.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 3.3.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) por:
- 3.3.1.6.1. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 3.3.1.6.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 3.3.1.6.3. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 3.3.1.6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada

3.3.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 3.3.2.2.** Fornecer serviços/materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.3.2.3.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 3.3.2.4.** Realizar as manutenções quando solicitadas pela DSQV no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 3.3.2.5.** Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

3.3.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

3.3.2.7. Efetuar os serviços de forma satisfatória e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.

3.3.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Inicia-se com o pedido de compra e autorização do serviço via GRP Thema;

3.4.2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;

3.4.3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

3.4.4. Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 15 dias);

3.4.5. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.6. A prestação do serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

3.4.7. A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para o início da execução dos serviços, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.4.8. Os Equipamentos médicos e de enfermagem serão manuseados pela contratada em 02 (dois) postos (ambulatorios) a cada período de 15 (quinze) dias ou de acordo com a necessidade da contratante, nos locais destinados para recolhimento, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Serviço Médico e Odontológico, Rua Joaquim Távora, nº 341,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

Bairro da Cidade Velha e Edifício Sede, Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, bem como a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no horário das 08:00 às 16:00 horas.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição e execução dos serviços serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho à empresa, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A prestação do serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade dos serviços e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta contratação visando a execução da tarefa de manutenção preventiva e corretiva com garantia mínima de 1 ano.

Tal exigência visa à realização de um serviço qualificado, resguardando o perfeito funcionamento dos equipamentos com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade esperada dos serviços.

Objetiva a administração pública realizar um atendimento médico eficiente e econômico uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de serviço continuado com manutenções quinzenais, há necessidade e exigência de garantia contratual, sugerindo-se caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O atendimento das garantias será supervisionado pelo fiscal do contrato.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, designará servidor titular lotado no Serviço Médico, e, no caso de afastamentos ou impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor substituto, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas e visa garantir a funcionalidade dos equipamentos Eletrocardiógrafos Modelo Ecg-6 médicos e de enfermagem para o devido atendimento, evitando a diminuição da vida útil dos mesmos, bem como apresentação de defeitos.

Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

Neste último caso caberá à CONTRATADA o encaminhamento do documento à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo.

O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização.

Caberá à fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à contratada os respectivos relatórios de execução.

3.11. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Serviço Médico

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039, na fonte 0118, na nota de reserva 2020/672.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois o serviço será integralmente executado por mão de obra qualificada da empresa.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por ser a contratada detentora exclusiva dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços, devidamente certificada e comprovar sua regularidade jurídica e fiscal.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

| PAPEL | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE |
|---|----------|--|
| Equipe de Apoio da Contratação | TJPA | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. |
| Fiscal Demandante do Contrato | TJPA | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida |





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Serviço Médico

| | | |
|-----------------------------------|------------|---|
| | | autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato | TJPA | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Administrativo do Contrato | TJPA | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. |
| Gestor do Contrato | TJPA | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão. |
| Preposto | Contratada | Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 Serviço Médico

| | | |
|----------------------|------------|-----|
| Encarregado | Contratada | ... |
| Outros (opcional)... | ... | ... |

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO A CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Maria Ivone Freitas de Oliveira

Matrícula: 21130

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2832/3205-2206

E-mail: servico.medico@tjpa.jus.br

INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula: 64998

Lotação: Secretaria de Administração

Telefone: 3205-3158

Email: lenne.torres@tjpa.jus.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Miguel Ângelo Novo Simas

Matrícula: 12149

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Telefone: 3205-2345

E-mail: miguel.simas@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

FISCAL DEMANDANTE

Nome: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: ellen.araujo@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, a contratada estará sujeita ao pagamento de multas, como sanção pecuniária aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

Belém-PA, 22 de setembro de 2020.

Miguel Ângelo Novo Simas
Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Serviço Médico

Maria Ivone Freitas de oliveira
Integrante Demandante

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativo

Ellen Samara Souza da Silva de Araújo
Fiscal Demandante

Madalena Freitas de oliveira
Integrante e Fiscal Técnico

